



EDITAL Nº 002/2018

EDITAL PARA INSCRIÇÃO NA FORMAÇÃO DE COMISSÕES DE ÉTICA **MÉDICA** DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- **UPA MIRANTE**.

O Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, convoca: Médicos do quadro de pessoal permanente e contratados a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética médica da UPA MIRANTE, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir que será organizada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme a RESOLUÇÃO CFM nº 1.657/2002 que Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde e dá outras providências, vê-se a necessidade da implantação do mesmo na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS: UPA MIRANTE.

2. DEFINIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

2.2. As Comissões de Ética Médica constituem, por delegação do Conselho Regional de Medicina, uma atividade das instituições médicas, estando a ele vinculadas. Têm funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência.

3. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

3.1 Compete às Comissões de Ética:

- a) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais;
- b) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração à lei ou dispositivos éticos vigentes;
- c) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;
- d) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;
- f) Instaurar sindicância, instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;
- g) Verificar se a instituição onde atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;



- h) Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;
- i) Elaborar e encaminhar ao Conselho Regional Medicina relatório sobre as atividades desenvolvidas na instituição onde atua;
- j) Atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;
- k) Manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham na instituição onde atua;
- l) Fornecer subsídios à Direção da instituição onde funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;
- m) Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;
- n) Promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;
- o) Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração aos seus respectivos Códigos de Ética;
- p) Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;
- q) Orientar o público usuário da instituição de saúde onde atua sobre questões referentes à **Ética Médica**.

3.2 Compete aos membros da Comissão de Ética:

- a) Eleger o presidente e secretário;
- b) Comparecer a todas as reuniões da Comissão de Ética Médica, discutindo e votando as matérias em pauta;
- c) Desenvolver as atribuições conferidas à Comissão de Ética Médica previstas nesta resolução;
- d) Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que vierem a responder sindicâncias.

3.3 Compete ao presidente da Comissão de Ética:

- a) Representar a Comissão de Ética Médica perante as instâncias superiores, inclusive no Conselho Regional de Medicina;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;
- c) Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos ocasionais;
- d) Solicitar a participação dos membros suplentes nos trabalhos da Comissão de Ética Médica, sempre que necessário;
- e) Encaminhar ao Conselho Regional de Medicina as sindicâncias devidamente apuradas pela Comissão de Ética Médica;
- f) Nomear membros sindicantes para convocar e realizar audiências, analisar documentos e elaborar relatório à Comissão de Ética Médica quando da apuração de sindicâncias.

3.4 Compete ao secretário da Comissão de Ética Médica:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) Colaborar com o presidente nos trabalhos atribuídos à Comissão de Ética Médica;
- c) Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;
- d) Lavrar atas, editais, cartas, ofícios e relatórios relativos à Comissão de Ética Médica;
- e) Manter em arquivo próprio os documentos relativos à Comissão de Ética Médica.

4. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

4.1 DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA: Será eleito uma única chapa composto por 6 membros. Desses, serão 3 efetivos e 3 membros suplentes.

Será indicado por cada empresa de carácter jurídico a nomeação do médico que trabalha na UPA, e a partir de então formado chapa entre os membros para se candidatarem.



4.2 DA COMISSÃO ÉTICA MÉDICA: Dentre os membros efetivos serão designados para as funções de Presidente, Secretário, através de votação interna pelos membros que se elegerem.

4.3 As comissões somente poderão deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em reuniões.

4.4 Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos das comissões

4.5 A presente comissão terá validade de 2 anos e meio (30 meses) ou até o término do contrato.

5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDADOS

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 05/11/2018 a 09/11/2018 na sala da Qualidade da UPA MIRANTE.

5.2 Na UPA PARQUE DO MIRANTE a sala da Qualidade localiza-se dentro da sala da ADMINISTRAÇÃO. Nos horários de 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3. Os médicos poderão se inscrever por Chapas.

5.4. Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe e também Diretor / Chefe /RT da Instituição.

5.5. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

5.6. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida (item 6.8) em duas vias que serão rubricadas por um membro da Comissão, ficando uma cópia com a Comissão e a outra com o candidato.

5.7. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

5.8. Os Candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos: Ter registro no CRM, Estar em situação regularizada junto ao CRM; Não estar envolvido em processo ético e/ou administrativo na instituição, nem no CRM, comprovado pela certidão de nada consta emitido pelas respectivas instituições (com prazo válido de 30 dias a partir da emissão).

5.9 Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos.

5.9.1. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas das 08 as 13 horas, no setor da QUALIDADE, em qualquer das UPAS.

5.9.2. A Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

6. CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com o nome das Chapas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.

6.2. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na citada Comissão. A nomeação dos mesmos serão divulgados através de ato normativo próprio e publicado no portal da transparência da FUNEPU 05 dias antes da data da eleição.

7. ELEIÇÕES

7.1. A eleição será realizada no dia 10/12/2018 dos horários: 06:00-09:00 e das 18:00-20:00, ajustado o horário para contemplar funcionamento de três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite.

7.2 A votação será realizada no Hall ao lado do registro de ponto de cada UPA.

7.3. A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.

7.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.



7.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.

7.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

7.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

7.8. A urna ao final do primeiro dia de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada na sala da Qualidade de cada UPA, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

A FUNEPU terá direito a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhar as urnas de votação, por meio de ofício à comissão eleitoral, protocolado no mesmo local das inscrições, até 5 (cinco) dias antes da eleição.

8. DO DIREITO DE VOTO

8.1. Os eleitores deverão votar em apenas um chapa de sua preferência.

8.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

8.3. Os eleitores tanto servidores efetivos quanto os contratados pela própria instituição ou outro vínculo e que estejam alocados na UPA poderão votar PARA A COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, desde que sejam MÉDICOS.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. O encerramento da votação será no dia 10 de DEZEMBRO de 2018, às 20 horas.

9.2. A apuração dos votos será manual no dia 11 de dezembro 2018 às 08:00h. E a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, em sessão pública, na sala da Qualidade e no mural próximo ao ponto.

9.3. Os pedidos de recursos acontecerão no dia 12 de dezembro de 2018. A análise dos recursos será no dia 13 DE dezembro.

9.4. A divulgação dos eleitos pós-recursos será no dia 14 de dezembro. A Eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um, dos profissionais MÉDICOS da instituição.

9.5. Em caso de empate NA COMISSÃO DE ÉTICA DE MÉDICA, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de registro do profissional no CRM-MG entre os candidatos, caso persista o empate será considerado o maior tempo de exercício dos membros respectiva Chapa na Instituição.

10. DA POSSE

10.1. Compete à Comissão de ética médica: atuar durante 30 (trinta) meses ou até o fim de contrato. No caso de vacância do cargo de presidente ou de secretário, far-se-á nova escolha, pelos membros efetivos, para o cumprimento do mandato.

10.2 A vigência da comissão se restringe apenas ao tempo em que a FUNEPU está como gestora da unidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

11.1.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada,



após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

11.1.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos:

12.1.2 ANEXO – I – Cronograma Previsto.

Uberaba (MG), 24 de outubro de 2018.

Prof. José Eduardo dos Reis Felix
Presidente da FUNEPU

ANEXO – I

EDITAL 002/2018 CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	
EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital.	24/10/2018
Inscrições.	05/11/2018 a 09/11/2018
Eleição	10/12/2018
Divulgação da relação dos candidatos eleitos	11/12/2018
Recurso contra o resultado	12/12/2018
Resultado pós recurso	14/12/2018